



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA**  
**4º TRIMESTRE/2023**  
**PERIODO DE 01/10/2023 à 31/12/2023**

**I - IDENTIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois  
Administração: Augusto César Aguiar Dinízio  
CNPJ: 13.115.993/0001-99

Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois  
Administração: Daniele Batista dos Santos Matos  
CNPJ: 11.509.366/0001/07

Fundo Municipal de Assistência Social de Malhada dos Bois  
Administração: Maria Haline Jesus dos Santos  
CNPJ: 14.531.150/0001-36

**II - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 101 e 102 da Lei Complementar Estadual nº. 205 de 06/07/11 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece a Resolução Nº 226 de 12/02/04, esta SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Anual, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Outubro/2023 à Dezembro/2023, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**III - AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 - DO ORÇAMENTO**

O Orçamento do Município para o Exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 202/2023, de 11 de Novembro de 2022, estimou a Receita em **R\$ 29.500.000,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos mil reais)** e fixou a Despesa em **R\$ 29.500.000,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos mil reais)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>VALOR R\$</b>
1100	RECEITA TRIBUTÁRIA	708.160,00
1200	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00
1300	RECEITA PATRIMONIAL	215.580,00
1400	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
1500	RECEITA INDUSTRIAL	0,00
1600	RECEITA DE SERVIÇOS	1.600,00
1700	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.561.040,00
1900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	388.600,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>31.274.980,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>VALOR R\$</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		950,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		1.035.930,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		438.700,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>1.475.580,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>32.750.560,00</b>
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA – RENÚNCIA		
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA – DESCONTOS CONCEDIDOS		
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		3.250.560,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>		<b>3.250.560,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA (LÍQUIDA)</b>		<b>29.500.000,00</b>

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃO**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
PODER LEGISLATIVO	1.447.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	20.490.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.184.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.378.400,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>29.500.000,00</b>

**POR FUNÇÃO**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01- LEGISLATIVA	1.447.000,00
02 - JUDICIÁRIA	374.400,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.769.326,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.378.400,00
10 - SAÚDE	5.184.080,00
12 - EDUCAÇÃO	9.183.580,00
13 - CULTURA	736.080,00
15 - URBANISMO	2.787.514,00
16 - HABITAÇÃO	2.000,00
17 - SANEAMENTO	2.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	599.260,00
20 - AGRICULTURA	369.130,00
25 - ENERGIA	520.400,00
26 - TRANSPORTE	1.109.570,00
27 - DESPORTO E LAZER	507.260,00
28 - ENCARGOS ESPECIAS	510.000,00
99 - RESERVA	20.700,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>239.500.000,00</b>

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PELA NATUREZA DA DESPESA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>VALOR R\$</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.571.880,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.344.468,78
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>VALOR R\$</b>
INVESTIMENTOS	2.032.490,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	505.600,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>VALOR R\$</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.700,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>29.500.000,00</b>

### **3.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **3.2.1 - BALANCETES MENSAIS**

Esta Secretaria de Controle Interno está aguardando os envios dos Balancetes Mensais pelo Setor responsável, para a devida análise.

### **3.3 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

O RREO referente ao 6º Bimestre do corrente exercício foi elaborado e remetido ao Tribunal de Contas dentro do prazo legal, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **IV - DA AUDITORIA PATRIMONIAL**

### **4.1 - BENS PATRIMONIAIS**

Foi mantida a recomendação para que todos os bens patrimoniais ainda não estejam devidamente tombados e escriturados na contabilidade, assim seja

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 071/2010



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

executado, fazendo parte do Sistema Informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio. Quanto à sua movimentação e destino, também recomendado que sejam emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, e que fiquem arquivados em pasta própria.

#### **4.1.1 - ALMOXARIFADO**

O Almojarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, e recomendado a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil. Foi recomendado ao Almojarifado quanto ao registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente. E que também sejam arquivadas todas as requisições de materiais de saída do mesmo, devidamente assinadas pelos respectivos setores/responsáveis solicitantes.

## **V - LICITAÇÕES**

Segue abaixo os dados das respectivas modalidades.

### **5.1 - ADITIVOS**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo de Aditivo de prazo referente a processos licitatórios.

### **5.2 - CHAMADA PÚBLICA**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade CHAMADA PÚBLICA.

  
 Roquelina Santos de Menezes  
 Secretária Mun. de Controle Interno  
 Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

### **5.3 – CONCORRÊNCIA**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade CONCORRÊNCIA.

### **5.4 – CONVITE**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade CONVITE.

### **5.5 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

### **5.6 – INEXIBILIDADE**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade INEXIBILIDADE.

### **5.7 – LEILÃO**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade LEILÃO.

### **5.8 – PREGÃO CARONA**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade PREGÃO CARONA.

### **5.9 – PREGÃO ELETRÔNICO**

*Roqueline Santos de Menezes*  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

**5.10 - PREGÃO PRESENCIAL**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**5.11 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

**5.12 - TOMADA DE PREÇOS**

Até o Quarto Trimestre, não foi analisado nenhum processo licitatório através da modalidade TOMADA DE PREÇOS.

**VI - OUTRAS INFORMAÇÕES**

**6.1 - DOS ACORDOS**

Até o Quarto Trimestre, não foi pactuado nenhum acordo relativo a precatórios. Com base nas informações encaminhadas pelo Setor Jurídico, o Gestor opta pelo sequestro dos valores para os pagamentos devidos.

**6.2 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Até o Quarto Trimestre, não foi realizada nenhuma operação de crédito base nas informações repassadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria nº 072021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**6.3 – Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

De acordo com o RGF 3º QUAD 2023, a despesa total com pessoal encontra-se com o percentual de 61,32%. No âmbito Municipal, a LRF impõe um limite global para despesa com pessoal, dispondo que os gastos com pessoal não podem exceder o percentual global de 60% da receita corrente líquida. Medidas deverão ser adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$ em 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>(b)</sup>
	LIQUIDADAS													
	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Sep/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.147.595,69	1.209.497,85	1.824.277,86	1.443.275,03	1.457.739,14	1.652.895,58	1.787.264,79	1.614.305,75	1.556.225,36	1.585.812,93	1.582.284,74	1.354.665,23	18.124.579,19	557.280,48
Pessoal Ativo	1.201.238,82	1.188.372,40	1.828.159,36	1.509.378,69	1.425.966,63	1.577.855,66	1.283.554,08	845.824,19	1.281.177,98	1.309.928,04	1.271.889,60	2.113.244,87	15.948.590,23	557.280,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	948.756,77	999.584,34	846.510,63	1.192.789,28	1.204.743,09	1.365.368,25	1.410.962,64	1.334.136,98	1.281.177,98	1.309.928,04	1.307.673,34	1.945.954,77	15.147.586,11	529.926,44
Obrigações Patronais	252.482,05	188.788,06	173.648,73	316.589,32	221.223,54	212.487,41	-207.408,56	-488.312,79	0,00	0,00	-35.783,74	167.290,10	801.084,12	27.354,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-83.243,13	21.124,65	4.118,58	-66.102,57	31.772,51	74.239,92	583.718,71	768.481,56	269.847,28	275.884,89	318.395,14	241.268,48	2.379.988,96	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	832.551,99	0,00	9.867,80	0,00	3.544,00	1.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.662,71	862.046,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	4.872,83	0,00	3.544,00	1.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.636,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	4.194,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.662,71	19.857,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	832.551,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.551,99	0,00
Inativos e Pensionistas com Receitas Vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	315.443,70	1.209.497,85	1.815.210,06	1.443.275,03	1.454.195,14	1.650.875,58	1.787.264,79	1.614.305,75	1.556.225,36	1.585.812,93	1.582.284,74	1.338.942,54	17.466.532,69	557.280,48
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												33.517.523,78	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												3.788.540,00	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)												336.744,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												29.392.239,78	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II b)												18.023.813,17	61,32	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												15.871.809,48	54,60	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 23 da LRF)												15.078.219,01	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)												14.284.828,53	48,60	

FONTE: Sistema Agaps, Unidade Responsável Secretária Municipal de Finanças, Data da emissão 29/01/2024 e hora de emissão 10h e 25min.

**6.4 – Dívidas Consolidada e Mobiliária (art. 31 da LRF)**

A Prefeitura não possui dívidas consolidada e mobiliária.

**6.5 - SAÚDE**

A Administração também deverá persistir no objetivo de que o percentual de recursos próprios junto à Saúde venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação, ou seja, 15 do total arrecadado. O qual fora cumprido o percentual de 18,11% do liquidado, com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º BIM.

*Roquelina Santos de Menezes*  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

## **6.6 - EDUCAÇÃO**

### **6.6.1 - MDE**

As despesas com a Educação na Manutenção do Desenvolvimento da Educação – MDE, atingiram de 21,36% do liquidado das receitas tributárias e transferências constitucionais, com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º BIM. De acordo com o Artigo 212 da Constituição Federal, os estados, o Distrito Federal e os municípios devem aplicar anualmente nunca menos de 25% "da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

### **6.6.2 - FUNDEB**

As despesas com o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, atingiram o índice de 86,53% do liquidado das transferências de fundo, com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º BIM. O percentual mínimo exigido é de 70% na remuneração dos profissionais da Educação Básica conforme lei 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

## **6.7 - IMÓVEIS:**

Além da regularização documental de alguns imóveis da Prefeitura, como anteriormente recomendado, as diretrizes foram que se proceda a um levantamento topográfico de todos os imóveis objetivando o seu perfeito cadastramento (localização, dimensionamento, afetação).

## **6.8 - RECOMENDAÇÕES**

### **6.8.1 - Arrecadação**

Foi mantida a recomendação para que a administração deverá persistir na melhoria

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU.

**6.8.2 – Setor de Contratos e Licitações**

Foi mantida a recomendação ao Setor de Licitação (Pregoeiro, Gestor de Contratos e demais colaboradores correlacionados) quanto à organização, eficiência e a eficácia, para que possamos atingir os resultados pretendidos. Recomendado a obediência para o limite de Contratos e Cargos previstos na Lei nº 90/2013, que dispõe sobre a Contratação temporária, bem como as Leis posteriores que atualizou a quantidade de cargos, para atendimento de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências. Recomendado verificação das devidas assinaturas em todas as pastas por seus respectivos responsáveis. Ao Pregoeiro, atenção e cumprimento dos requisitos atentamente em todas as modalidades de processos licitatórios, não esquecendo de dar ciência aos fiscais e gestores dos contratos e anexar no processo as respectivas portarias de identificação, prezando sempre pela veracidade dos processos. Bem como aos Fiscais e Gestores de Contratos, quanto à fiscalização em tempo real de todos os Contratos. Realização dos lançamentos das informações dos Contratos e dos processos licitatórios devidamente assinados, numerados e carimbados no Sagres - Portal Licitações dentro do prazo estabelecido pelo TCE/SE, e de igual modo as devidas publicações no Diário, Portal da Transparência do Município, evitando assim futuras penalidades pelos órgãos externos. Saliento a importância do encaminhamento dos processos licitatórios à esta secretaria, para análise e manifestação prévia e posterior destes processos. Pois, não é possível emitir um parecer sem a disponibilização dos processos para um estudo pormenorizado de cada parte de um todo, logo, foi recomendado que ocorra transformações internas. Assim como os Contratos Administrativos e de pessoal.

  
Roquelina Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

### **6.8.3 - Despesa com pessoal**

De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, foi mantida a recomendação para que os gastos com pessoal devem sempre enquadrar-se aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas: redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, e suas respectivas gratificações, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções; exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade do servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

### **6.8.4 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Foi mantida a recomendação ao setor de finanças que as conciliações não ultrapassem os 30 dias e que sejam regularizadas sempre o mais breve possível. Quanto as contas de programas e convênios têm que está aplicada junto ao mercado financeiro. Com relação à contabilização retroativa, não recomendo essa prática, pois o registro contábil deve ser efetuado de maneira tempestiva a partir do momento que o fato é conhecido e os documentos estão disponíveis. Não se deve efetuar registro contábil retroativo. Que os lançamentos das Receitas e das Despesas sejam executados em tempo real. Conforme orientações recorrentes, alertado que não se deve anular as dotações de pessoal, o objetivo maior é que sejam preservadas as dotações previstas para tais finalidades, evitando que a gestão venha a sofrer consequências futuras pela falta de orçamento.

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 071/2021

Recomendado também a Secretaria de Finanças e ao Gestor, quanto a importância do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

consentimento dos atestos referente aos pagamentos de despesas públicas relacionados a esta gestão, que devem ter autorização prévia do Controle Interno; a análise e regularização dos restos à pagar, bem como já conversado em diversas reuniões, também foi orientado e recomendado respeitar a observância da ordem cronológica de pagamentos (fazendo-se necessário a formação de uma comissão para análise detalhada destes e que qualquer alteração deve passar previamente pelo controle interno para autorização do mesmo), conforme o que dispõe a Resolução 296/2016 TCE/SE.

No caso das empresas prestadoras de serviço que tiram NF de serviço em que a classificação seja 339030 ou 339032, sem que o ente tenha fornecido o material para a referida confecção, o fornecedor deverá tirar NFe avulsa junto a Fazenda Estadual. Nos casos em que o ente fornecer os materiais a despesa com esse fornecedor deverá esta classificada como 339036 ou 339039. Portaria STN 448/2002: Artigo 6º - A despesa com confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada na natureza 449052, em se tratando de confecção de material permanente, ou na natureza 339030, se material de consumo.

Recomendado a realização constante de todos os repasses obrigatórios; As retenções realizadas têm que serem repassadas devidamente e obrigatoriamente; Atentar-se que a liquidação da folha de pagamento junto com a liquidação do INSS independentemente do pagamento tem que ser dentro do mês, o possível não cumprimento do mesmo ficará o gestor passível de citações do TCE e penalidades previstas em legislação; Atentar-se para a contabilização dos encargos patronais, considerando que as despesas com obrigações patronais não estando devidamente apropriadas, contabilizadas e pagas, fica também o gestor passível de citação com caracterização contrária às disposições da Lei caso isto não aconteça. A folha de pagamento incluindo obrigações patronais devem está sempre liquidadas por

  
Raqueline Santos de Menezes  
Secretaria Mún. de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

secretaria e por programa. Mantida a recomendação quanto aos pagamentos destinados a prestações de serviços, analisando-se previamente a necessidade da execução dos mesmos para os devidos pagamentos. Recomendado também ao Setor de Empenho quanto ao fechamento sem pendências financeiras por parte do Setor, observações quanto ao não recebimento de documentações incompletas, por sua vez, desaprovado pelo Controle Interno o empenho de: notas fiscais quando da sua finalidade necessária desacompanhadas dos três orçamentos obrigatórios e das respectivas Certidões Negativas obrigatórias e válidas (as Notas Fiscais e Certidões recebidas, em todo caso devem ser atestadas através da validação, antes de qualquer transação financeira), bem como demais processos a serem empenhados que estejam também em desacordo ou com incompatibilidade com Fontes de Despesas.

Apontado de igual modo, que os recursos sejam devidamente aplicados em suas classificações e também não seja realizado transferências entre contas de programas. Desaprovado pelo Controle Interno qualquer tipo de transação financeira ou transferência entre contas que vá de encontro a Legislação e que não seja compatível para gastos pertinentes aos mesmos destinados, quando for o caso. Como é de conhecimento da Secretaria de Finanças e do seu respectivo responsável, caso haja existência de saldos que precisem ser regularizados como por exemplo: INSS e consignados, bem como saldos que precisem serem devolvidos como IRRF e ISS. Caso os valores não sejam repassados, o gestor passa a cometer vários crimes, pois os valores deixarão de ser base de cálculo para o PASEP, repasse da Câmara Municipal, Educação e Saúde. Lembrando que as devoluções de IRRF e ISS por parte dos órgãos ou poder legislativo, deverão ser lançados como despesa extra de IRRF ou ISS nos órgãos e receita orçamentária de IRRF ou ISS na PM, conforme Lei Nº 9.983, de 14 de julho de 2000, é considerado apropriação indébita previdenciária deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo legal ou convencional.

Ciente das minhas atribuições e responsabilidades como controlador interno, de igual modo,

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretaria Municipal de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

se faz necessário a autonomia do Gestor maior para que tais atribuições e responsabilidades sejam executadas. O Controle Interno tem como competência apoiar a gestão e realizar a supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito do primeiro componente, abrangendo o gerenciamento de riscos, a conformidade e verificação de qualidade, o controle financeiro, a orientação e o treinamento. Porém, para que tudo ocorra em sua perfeita ordem, não surte efeito sem o concetimento de autonomia, a qual remete a autossuficiência e está relacionada com o fato de uma pessoa conseguir solucionar problemas por si só, sabendo como gerenciar diferentes aspectos para isso. Conseguindo fazer uso das informações que possui em mãos e decidir os passos que deve tomar. Tanto a independência quanto a responsabilidade administrativa desta Secretaria está atrelada à importância da autonomia concedida pelo Gestor maior.

#### **6.8.5 - Repasse à Câmara Municipal**

Foi mantida a recomendação para que os repasses à Câmara Municipal sejam realizados até o dia 20 de cada mês pela sua totalidade.

#### **6.8.6 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Foi mantida a recomendação para que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quanto a sua colaboração junto ao Gestor na elaboração de projetos de obras públicas de interesse deste Município, observando as necessidades do solicitante, os recursos programados existentes para sua implantação e as exigências contidas na legislação vigente, bem como zelar pela sua responsabilidade e execução do serviço.

Acompanhar o Município na conservação e as intervenções de manutenção efetuadas em vias urbanas, estradas vicinais, municipais. Respondendo diretamente por obras e serviços de terraplanagem, pavimentação e reparos em vias urbanas, logradouros públicos, estradas

  
Roquelina Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Poderão nº 072001



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

vicinais e municipais. Cautela nas obras e serviços de manutenção dos sistemas alternativos de abastecimento domiciliar de água e de coleta de esgotos domiciliares, quando necessários, destinado ao atendimento das populações carentes, desassistidas em determinados momentos pelos serviços originais de abastecimento de água da concessionária oficial. Fiscalizar a execução dos contratos de limpeza pública, visando a observância dos parâmetros de qualidade pactuados entre empresa e Prefeitura. Além disso, promover a divulgação de programas e projetos com propósito de educação ambiental com a comunidade. Acompanhar e fiscalizar a melhoria da iluminação pública do município.

**6.8.7 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Foi mantida a recomendação para que seja pertinente nas obrigações que competem à mesma, fiscalizando, cobrando e punindo se necessário cada irregularidade detectada, principalmente nos casos em que seja identificado o não cumprimento de funções/carga horária de trabalho de todo e qualquer Servidor seja ele Comissionado, Efetivo ou Contratado), agir com imparcialidade, em especial quanto ao acúmulo de cargo público (averiguação de possíveis acúmulos de cargos, principalmente por parte de Secretários, se houver). Cobrar a participação nos Consórcios Municipais homologados, obrigatórios e no cumprimento da regularidade dos mesmos. Não deixando de realizar sempre que necessárias reuniões para discussão e apoio para acompanhamento do bom andamento da Gestão. Com relação ao Setor de Recursos Humanos, foi apontado a não receber nenhum tipo de solicitação (lançamentos, alterações, requisições e etc... no Setor) sem aviso com antecedência ou obedecendo aos prazos e devidamente documentado e datado. Fica também advertido ao RH com relação a análie e cumprimento transparente no que se refrente ao direito à férias, licenças e demais direitos cabíveis dos servidores. Destacado a obrigatoriedade da exigência da declaração de acúmulo de cargo no ato de quaisquer contratação seja ela temporária ou não, e comissionado

  
Rogueline Santos de Menezes  
Secretaria Municipal de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Mantida a recomendação quanto ao seguimento contínuo dos cadastros para utilização dos Pontos Eletrônicos nas demais Secretarias, tendo em vista que a Secretaria de Saúde já cumpriu a determinação exigida pelo último TAG. Proposto a esta Secretaria a devida organização de Pastas, Portarias, Decretos e demais documentos, bem como certificar-se das publicações de todos os itens exigidos pela métrica do TCE/SE, em atendimento a Lei da Transparência. Relatado também o observância da distribuição dos EPI'S junto a todos os servidores nos setores necessários da administração do município e a exigência quanto ao uso obrigatório dos mesmos, fiscalizando o prazo de validade a contar da data de distribuição, mediante registro do protocolo de entrega para reposição dos mesmos.

#### **6.8.8 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Foi alvitado ao responsável com relação as suas obrigações junto a esta Secretaria, manutenção das informações e planilhas solicitadas pelo escritório de Assessoria para a devida prestação de contas do SIOSPE, orientações e fiscalizações assíduas nas Escolas, cumprimento necessário quanto às ações dos Conselhos, em especial ao Conselho de Alimentação Escolar.

Alertado quanto a fiscalização e acompanhamento do Secretário da Pasta juntamente com o Secretário de Finanças quanto aos gastos em todos os âmbitos relacionados aos recursos destinados a esta Secretária, planejamento e o bom usos dos mesmos, ativa obediência na veracidade e pontualidade das Prestações de Contas dos planos e convênios (PNATE, PNAE, PDDE). Acompanhamento das despesas e cumprimento dos percentuais exigidos do MDE e FUNDEB (atuação do Conselho com os seus devidos registros das reuniões em ata) , acompanhamento da distribuição da Merenda Escolar e se está atendendo ao Cardápio aprovado de acordo com as Normas exigidas. Fica mantida a recomendação também quanto à assiduidade da carga horária dos professores em sala de aula e no cumprimento de suas

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretaria Municipal de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

respectivas funções. Surpevisionando o cumprimento da carga horária dos demais funcionários e colaboradores lotados nesta Secretaria.

### **6.8.9 – Procuradoria Geral do Município**

Foi mantida a recomendação quanto as finalidades das suas atribuições: executar as obrigações de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo; representar o Município, privativamente, judicial e extrajudicialmente; verificar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; realizar o processamento das ações relativas ao patrimônio municipal imóvel; regularizar os atos administrativos, visando evitar que os mesmos sejam contestados, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, bem como as atribuições que lhe forem conferidas por Lei e regulamentos municipais, agindo sempre sob a defesa dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos. Salientado quanto a obrigatoriedade dos pareceres nos processos licitatórios, contratos administrativos e de pessoal.

### **6.8.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Foi mantida a recomendação a esta Secretaria quanto a execução dos serviços da mesma, prestando o assistencialismo necessário as pessoas carentes, monitoramento das informações nos Programas Federais, prestações de contas, orientações e fiscalizações, prestações de contas, cumprimento minuncioso quanto as ações dos Conselhos e doações correspondente a esta Secretaria. Assim como, a prestação de contas dos planos, programas e convênios pertinentes a esta Secretaria. Atenção na juntada de documentações quanto a real necessidade das pessoas que solicitam doações e quanto à responsabilidade do Profissional Assistente Social que atesta tais Termos e Doações, sempre respeitando ao limite de doações

  
Roquelina Santos de Menezes  
Secretaria Mun. de Controle Interno  
Portaria N.º 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

compatível com o orçamento; frisando a suma importância do acompanhamento dos gastos de todos os Recursos pela Gestora responsável por esta Secretaria. Demandar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e colaboradores lotados nesta Secretaria.

**6.8.11 – Secretaria Municipal de Saúde**

Foi mantida a recomendação quanto ao cumprimento das atribuições da mesma, manutenção das informações nos Programas Federais, orientações e fiscalizações quanto a Vigilância Sanitária e das Campanhas de prevenções em geral, cumprimento inflexível quanto às ações dos Conselhos ligados a Saúde, manutenção das informações e relatórios solicitados pelo escritório de Assessoria para a devida prestação de contas do SIOPS e demais programas/planos pertinentes a esta Secretaria. Também recomendado a exigência e fiscalização quanto ao cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria, em virtude do atendimento às demandas diárias. Ressaltado a importância da continuidade e fiscalização para o cumprimento do último TAG – Termo de Ajuste de Gestão, com o objetivo de sanear as não conformidades identificadas do procedimento em referência.

**6.8.12 – Secretaria Municipal de Transportes**

Foi mantida a recomendação ao Secretário correspondente, para adotar o controle de bordo em todos os carros para um monitoramento permanente quanto ao consumo do combustível, e conseqüentemente controle (da manutenção em geral, como desgastes de pneus, peças, trocas de óleo), possíveis multas de trânsito (facilitando a identificação do motorista infrator) e demais manutenções preventivas necessárias. Mantendo o cumprimento ao Item do último TAG–Termo de Ajuste de Gestão, com o objetivo de sanar as não conformidades identificadas do procedimento em referência. Recomendo, o curso de condutor

  
Roneide Santos de Menezes  
Secretaria Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 071/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

de transporte de emergência objetiva habilitar motoristas profissionais na direção segura de veículos de emergência e ambulâncias, conforme estabelecido na Resolução 168/04 do CONTRAN. Também recomendado a este Secretário a importância de regulamentar e fundamentar o regime de plantão acordado e implantado com os alguns motoristas em face da necessidade desta Secretaria, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria. Além disso, apontado ao Secretário desta Secretaria, a não permitir que os automóveis inerentes e com despesas pagas por este órgão público, sejam conduzidos por pessoas que não estejam devidamente habilitadas e principalmente por pessoas que não façam parte da administração deste órgão público. Não autorizar o uso destes veículos para fins pessoais.

**6.8.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Foi mantida a recomendação a esta Secretaria quanto a importância das atribuições a ela pertinentes, pela formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente, analisar e acompanhar as ações setoriais que causem impacto ao meio ambiente. Articular e coordenar os planos e atividades relacionados à área ambiental em nível municipal. Basear-se na fiscalização e no licenciamento ambiental, praticar ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, uma vez que esta parceria e as funções desempenhadas por esta secretaria contribuem para o bom desenvolvimento municipal. Reativação do Conselho de Meio Ambiente. Viabilizar uma solução para o descarte irregular e ilegal de resíduos coletados, onde está localizado o lixão neste município. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da carga horária de todos os Servidores e demais colaboradores lotados nesta Secretaria.

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**6.8.14 - SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Decreto**

Criação com o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, entretanto o SIAFIC foi previsto inicialmente na LC N° 100/2000 - LRF, por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC no 156/2016. Foi recomendado obedecer aos objetivos (Padronização, consolidação e transparência = Controle. Devendo ser gerenciado pelo Poder Executivo. O Poder Legislativo obrigatoriamente deverá ter o mesmo sistema - Software de execução orçamentária, administração e financeira, que o Poder Executivo.

O Poder Executivo deverá ser responsável pela contratação através de terceiros, ou seja, Licitação. O Sistema deverá ser controlado por senha, não permitindo que o usuário de um órgão sem autorização acesse o outro. Quanto ao custeio do sistema, poderá existir ou não transferência de recursos entre o Poder Legislativo e Executivo para a contratação, manutenção e gerenciamento do sistema, através de um diálogo. Os sistemas para a Folha de Pagamento, Tributos, Patrimônio, etc, são considerados sistemas estruturantes e não havendo a obrigatoriedade de estarem na mesma base de dados, desde que tenha possibilidade de consolidação.

Existe um Acordo de Cooperação Técnica entre o Tesouro Nacional e os Tribunais de Contas por intermédio do IRB - Instituto Rui Barbosa e da ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil para acompanhar e fiscalizar a respeito da operacionalização. Alerta sobre o prazo para publicação dos lançamentos em Tempo real (Já exigido na LC no 131/2009). Registros necessários para elaboração dos balancetes – até vigésimo quinto dia do mês subsequente. Recursos Humanos: no envio para banco a folha de pagamento já deve estar liquidada e paga no sistema contábil.

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria N° 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**6.8.15 – Transparência na Gestão Pública**

O “Programa Nacional de Transparência Pública 2023” (PNTP), que tem o objetivo de diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltadas a ampliar o nível de transparência na administração nacional. Foi mantida a recomendação ao Gestor, secretários e responsáveis diretos e indiretos pelas publicações, quanto a todos os critérios avaliados que são estabelecidos pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, que é a entidade gestora do programa. Foi enfatizado a preocupação do controle interno quanto as indisponibilidades constatadas, explanado diversas situações, recomendado e orientado da melhor forma com o objetivo de otimizar os resultados, bem como, notificar a empresa responsável pela manutenção do Portal transparência e Diário Oficial do Município, caso seja detectado qualquer dificuldade no ato de uma publicação ou se identificado qualquer divergência posterior a ela.

  
Roqueline Santos de Menezes  
Secretária Mun. de Controle Interno  
Portaria Nº 07/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Pelo que observamos os sistemas **orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro** analisados no presente relatório, relativo ao Exercício de 2023 (meses de Outubro à Dezembro), demonstram fielmente a real posição da PREFEITURA, FMAS e FMS em todos os seus aspectos relevantes, estando, parcialmente em harmonia com os princípios básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor.

Malhada dos Bois, 30 de janeiro de 2024.

*Roqueline Santos de Menezes*

**Roqueline Santos de Menezes**  
*Secretária Municipal de Controle Interno*



*Estado de Sergipe*  
*Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois*  
*Secretaria Municipal de Controle Interno*

---

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno, relativo ao **4º Trimestre do Exercício de 2023**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Resolução Nº 226 de 12/02/04 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Malhada dos Bois, 30 de janeiro de 2024.

*Roqueline Santos de Menezes*

**Roqueline Santos de Menezes**  
Secretária Municipal de Controle Interno